



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a **Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a **Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida**, a ser celebrada, anualmente, durante a semana em que se incluir o dia 08 (oito) do mês de outubro, quando se comemora o Dia do Nascituro.

*Parágrafo único.* A Semana de que trata o *caput* deste artigo fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina.

**Art. 2º** Durante o Evento de que trata esta Lei podem ser promovidas ações destinadas à população, como:

- I – caminhadas em defesa da vida;
- II – campanhas de prevenção à gravidez, principalmente com foco na adolescência;
- III – palestras e seminários sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal e do aleitamento materno, assim como os direitos sociais e assuntos correlatos;
- IV – debates; e
- V – homenagens às pessoas que se destacaram em defesa da vida humana.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por intuito a luta pelo direito à vida dos nascituros.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**  
2º Secretária

Palácio Senador Chagas Rodrigues



Av. Autenticar documento em <http://www.csp.online.com.br/cmteresina/> Autenticidade  
com o identificador 320035003300350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.